



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL – LINHA LEVE E VAN.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 176/2023

PROCESSO nº 265/2023

INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 30/10/2023 às 17:00h

FIM DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 16/11/2023 às 08:00h

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 16/11/2023 às 08:30h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bll.org.br>

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, na Praça Coronel Orlando nº 600, centro, CEP 14620-000, telefone (16) 3820-8000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.351.749/0001-11, inscrita na I.E 491.040.101.110, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor **Dr. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE)**, conforme descrito neste edital e seus anexos, nos termos do Decreto Municipal nº 4.928/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente no que couber as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, dentre outras cominações legais, e pelos princípios da supremacia e indisponibilidade do interesse público.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em endereço eletrônico **<https://bll.org.br>**, com o período do recebimento das propostas do dia **30/10/2023 às 17:00h** até **16/11/2023 às 08:00 horas**. O horário do início de disputa será **16/11/2023 às 08:30 horas** e será conduzida por um dos Pregoeiros, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 5.249 de 07.06.2023.

2 – DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL – LINHA LEVE E VAN.**

2.2. Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

3 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP, denominado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**Licitações**” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).

3.3. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Orlandia, <http://www.orlandia.sp.gov.br/novo/jornal-oficial-de-orlandia>, e na página oficial da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP, <http://www.orlandia.sp.gov.br/novo/>, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE-SP) e Jornal Diário de grande circulação Estadual. As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato/ata de registro de preços (art. 37, Constituição Federal).

3.4. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, bem como as demais normas que regem a sua atividade (art. 5º, inciso XIII, 170, Constituição Federal) e apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa de Licitações e Leilões).

4.2. Estão impedidas de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

4.2.1. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA** nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores (súmula 51 TCE-SP)¹.

4.2.2. Impedidas de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA** nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002².

¹ **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

² **Art. 7º** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

4.2.3. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

4.2.4. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação³.

4.2.5. Tenha sido apenada nos termos do art. 96, IV, do Decreto-Lei 37/66.

4.2.6. Tenha como administrador, gerente, fiscal ou proprietário pessoa que sofreu condenação nos termos da Lei 12.846/13, ou seja pessoa jurídica nova decorrente de fusão, incorporação ou cisão de pessoa jurídica que fora condenada nos termos da Lei Anticorrupção, quando com intuito de frustrar a penalidade anterior (art. 4º, parágrafo 1º, e 5º, IV, e, da Lei 12.846/13).

4.2.8. Empresas consorciadas, visto que o objeto não é complexo a recomendar esforços cooperativos.

4.2.9. Empresas que tenham contra si decisão judicial impedido de participar em licitações.

4.2.10. Empresas com falência decretada.

4.2.11. Entidades do Terceiro Setor.

4.2.12. Estrangeiras que não funcionem no país.

4.3. A observância das vedações do item anterior é responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis, inclusive liminarmente impedindo credenciamento para proteção do interesse público (art. 45 da Lei 9.784/99)⁴.

4.4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002⁵.

4.5. O **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA** está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bll.org.br, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto

³ **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

⁴ **Art. 45.** Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

⁵ **Art. 5º** É vedada a exigência de: (...) III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL – Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.6. Para exercício do direito de preferência de que trata o subitem 7.13 do item 7 deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições do subitem 4.1 deste item 4 ou em certidão ou documento expedido pela Junta Comercial comprovando o enquadramento do licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.6.1. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que quiser utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 deverá ainda anexar com os documentos de habilitação a declaração unificada para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que consta no **ANEXO IV** deste edital.

4.7. A falsidade das declarações prestadas nos moldes do item acima (4.6.1), objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

4.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou através da Bolsa de Licitações e Leilões pelo e-mail ou pelos telefones (41) 3042-9909 e 3091-9654.

5 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

5.1. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões ou ao **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA (órgão promotor da licitação)** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. Aceitação tácita. O credenciamento implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

6 – PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta com o valor dos itens e demais informações conforme **ANEXO II**, deverão ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário designados no preâmbulo, vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances.

6.1.1. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00);**

6.1.2. A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

6.1.3. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

6.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.1.5. Indicação/especificação equipamentos e marca;

6.1.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

6.3. Os licitantes deverão anexar documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

6.4. A Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

6.4.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.4.2. Decorridos **60 (sessenta)** dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.4.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **60 (sessenta) dias**, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

6.4.4. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

6.7. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7 – PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site <https://bll.org.br/> e subsequente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo e quadro resumo deste Edital. A sessão de processamento do Pregão será conduzida por um dos Pregoeiros, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 5.249 de 07.06.2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

7.1.1. O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site <https://bll.org.br/>, opção “Acesso ao Usuário”.

7.2. Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo Pregoeiro, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

7.3. Realizado o acesso à sessão do pregão, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor teve propostas classificadas.

7.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

7.4.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4.2. Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

7.5. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.5.1. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO - FECHADO**, os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme as disposições constantes no edital.

7.5.2. A etapa de lance tem duração de **15 (quinze) minutos (fixo)**. Decorrido esse período, o sistema acusará mensagem de fechamento. Após, é iniciado o período aleatório, que pode durar até **10 (dez) minutos**. Encerrado esse período, também se encerra a fase dos lances.

7.5.3. Na sequência, o licitante com o melhor lance se juntará com as demais propostas vantajosas, de no máximo 10% superior ao primeiro. Então, os licitantes são convocados pelo sistema para apresentação de lance final e fechado, em um prazo de **5 (cinco) minutos**. Essas propostas serão sigilosas até o término desse período.

7.5.4. No caso de não haver propostas no valor da percentagem estipulada, outros participantes serão convocados para atingir o mínimo de **3 (três) participantes**, escolhidos com base nos melhores lances subsequentes ao primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

7.6. Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

7.7. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item ou lote.

7.8. Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

7.9. Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

7.10. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

7.11. Havendo desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O Pregoeiro, quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12. Se a desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

7.13. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06.

7.14. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.14.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de **5 (cinco) minutos**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

7.14.2. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

7.14.3. Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 7.13, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

7.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

7.14.5. Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

7.14.6. Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

7.15. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar, via “chat”, diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.16. Os licitantes, a qualquer momento, **até a fase de adjudicação**, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, por meio do “chat”. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão do Pregão”.

7.17. Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no link “Enviar Mensagens”.

7.18. Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

7.18.1. Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo Pregoeiro para cumprimento da diligência.

7.18.2. Os **documentos originais poderão ser solicitados**, por determinação do Pregoeiro, quando julgar necessário, para apresentação em **2 (dois) dias úteis**, com vistas à confirmação da autenticidade.

7.18.3. Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo Pregoeiro, desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

7.19. Após a disputa de preços e habilitação dos fornecedores, o Pregoeiro dará oportunidade para **manifestação de intenção de interpor recurso** estabelecendo prazo máximo de **15 (quinze) minutos** para envio, via sistema da manifestação em recorrer (A apresentação do recurso deverá ocorrer conforme Cláusula 12 deste edital).

7.19.1. O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

7.20. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

8 – ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 4.928/20.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (VINTE E QUATRO) HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser digitais anexados exclusivamente no sistema BLL concomitantemente com a proposta de preço pelo licitante até a data e horários estabelecidos para abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (**inclusive as contribuições sociais**) e à Dívida Ativa da União;
 - c2) certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários **ou** Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado (**ou outro ato que vier substituí-la**) **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
 - c3) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede ou do domicílio do licitante;
- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa** nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

g) as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g1) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de **eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;

g2) a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g1” implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório**.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.6.1. **Declaração unificada da licitante** conforme **ANEXO III**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando que:

a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;

b) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

c) Cumpre os requisitos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

9.6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte além da apresentação das declarações do item anterior *alínea* “a”, “b” e “c”, deverão anexar também a Declaração unificada que consta no **ANEXO IV**.

9.6.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO.

10.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro **PODERÁ** convocar o licitante detentor da melhor oferta, para que este anexe no Sistema de Cadastramento da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), o **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**, conforme **ANEXO II** em conformidade com o último lance ofertado, em documentos de habilitação complementares, via sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.2. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.3. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **licitacao@orlandia.sp.gov.br** ou **orlandialicitacao@gmail.com**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Orlandia quanto do emissor.

10.4. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **02 (duas) horas**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

10.5. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

10.6. É facultado o Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

10.7. Se a proposta não for aceitável ou se a **LICITANTE** deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro **DESCCLASSIFICARÁ** e examinará a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.8. O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11 – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

11.1. As documentações constantes no item 9 (nove), caso solicitada, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua 22, nº 22-A, Jardim Teixeira, na cidade de Orlandia-SP, CEP 14620-000 aos cuidados do Departamento de Licitações. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. Por ocasião do final da sessão, a (s) proponente (s) que participou (aram) do **PREGÃO** deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a (s) intenção (ões) de recorrer, conforme **item 7.19** deste edital.

12.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da ocorrência.

12.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da **RECORRENTE**.

12.3.1. Os recursos e/ou contrarrazões poderão ser dirigidos ao Pregoeiro por meio do sistema de pregão eletrônico ou pelo e-mail (licitacao@orlandia.sp.gov.br ou orlandialicitacao@gmail.com).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

12.4. Os recursos terão efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará as razões recursais podendo reformar sua decisão ou encaminhar os autos, devidamente informados, ao Prefeito Municipal para decisão.

12.5.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até **5 (cinco) dias** para:

12.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

12.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

12.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12.8. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

12.9. Os autos deste Pregão eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

13 – REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a **01 (um) dia útil**, contados da divulgação do aviso.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema de Cadastramento da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.2. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

14.4. A adjudicação será de competência do Prefeito Municipal sempre que ocorrer a interposição de recurso administrativo, independentemente do resultado do julgamento.

14.5. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.6. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

15 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1. Os serviços deverão ser entregues / executados conforme dispõe o **ANEXO I** – Memorial Descritivo.

15.2. O contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por se tratarem de serviços contínuos, nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal n.º 8666/93, a critério da Administração Municipal.

15.3. A primeira requisição será fornecida à Contratada após a data de assinatura do contrato, conforme a necessidade em adquirir o material.

15.4. As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

15.5. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

15.6. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços, reservando-se à Prefeitura Municipal de Orlandia o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

15.7. As características pertinentes à qualidade e os parâmetros para avaliação dos serviços, no ato da entrega, constam no **ANEXO I**.

15.8. As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos serviços prestados. No caso de prestação dos serviços inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.

16 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/ EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. O objeto da presente licitação será recebido nas condições estabelecidas no **ANEXO I**.

16.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **PREFEITURA** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

Administração, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

16.3 O montante de peças estimado para o prazo de 12 (doze) meses será distribuído em ordens de serviços (OS), que poderão ser empenhadas de forma global ou parcial, a depender da demanda e disponibilidade de recursos.

16.4 Quando se tratar de serviços que englobem a troca de peças ou outros componentes a CONTRATADA deverá fornecê-los, nos termos deste anexo.

17 – DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado em **28 (vinte oito) dias corridos**, após a Contratada apresentar o documento fiscal (nota) juntamente com a respectiva Ordem de Serviços, conforme o **ANEXO I**, ao Departamento Contábil da Prefeitura Municipal de Orlandia.

17.2. A nota fiscal-eletrônica/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 17.1 deste item 17 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal-eletrônica/fatura, sem incorreções.

17.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada.

18 – DA CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como **ANEXO V**.

18.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

notificada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 18.2 deste item 18, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

18.4. A adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da homologação, prorrogáveis diante de justificativa aceita pela Administração, para assiná-lo e encaminhá-lo ao Setor de Licitações por meio do e-mail licitacao@orlandia.sp.gov.br/ orlandialicitacao@gmail.com.br ou pelos correios para o endereço Centro Administrativo Dr. Octavio A. Caiuby Salles, Rua 22, nº 22-A, Jardim Teixeira, na cidade de Orlandia-SP, CEP 14620-000.

18.4.1. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a celebrar a contratação de forma injustificável, tal ação será equiparado ao descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas, bem como as descritas no instrumento convocatório do certame.

18.5. Os serviços contratados serão executados conforme Termo de Referência (**ANEXO I**), mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Administração, a partir da emissão da Ordem de Serviços, podendo o prazo de execução ser prorrogado, nos termos do Art. 57, §1.º e incisos, todos da Lei Federal 8666/93, a critério da Administração Municipal.

18.6. As prorrogações de prazo de vigência e de execução serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993.

18.7. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

18.8. Não obstante o prazo estipulado no subitem **18.5** deste item **18**, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

18.9. Ocorrendo à resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem **18.8** deste item **18**, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

18.20 - DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PELA LICITANTE VENCEDORA (FUTURA CONTRATADA) E EMPRESA SUBCONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

18.21 - Será admitida a subcontratação, na execução do contrato, quanto aos serviços de funilaria, pintura e capotaria, guincho, ar condicionado e vidraçaria, suspensão (molas), tacógrafos (manutenção/revisão, selagem/lacres, ensaio metrológico e parte elétrica, sempre que for julgado conveniente pela Administração Municipal, mediante prévia autorização, nos serviços específicos onde a CONTRATADA não possua técnica, material e mão-de-obra para realizar.

18.22 - A subcontratação, uma vez admitida e autorizada pela Administração Municipal, não poderá ultrapassar **30% (trinta por cento) do objeto contratual.**

18.23 - Em havendo a subcontratação, nos termos dos itens anteriores, deverão ser apresentados os seguintes documentos, a partir da notificação da Administração Municipal para tal fim, em até **05 (cinco) dias úteis**, a saber:

- a) Contrato de prestação de serviços celebrado entre a futura Contratada e a(s) Subcontratada(s);
- b) Documentação que comprove a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, e outras comprovações, da(s) empresa(s) SUBCONTRATADA(s), nos termos deste Edital.
- c) Ocorrendo a subcontratação nos termos acima descritos, a licitante vencedora/futura Contratada permanecerá como responsável solidária pela prestação dos serviços, inclusive quanto a eventuais débitos trabalhistas e previdenciários (art. 31 da Lei Federal n.º 8.212/91) da(s) empresa(s) SUBCONTRATADA(s).

18.24 - O Município (CONTRATANTE) não reconhecerá qualquer vínculo com as empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente aquelas causarem.

18.25 - Na hipótese de subcontratação, a CONTRATADA deverá informar ao Gestor Contratual, a denominação, endereço, e CNPJ da(s) subcontratada(s);

18.26 – Tratando-se de serviços de natureza contínua, na hipótese de renovação contratual prevista no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, os preços contratados (somente no caso do homem/hora trabalhado) serão reajustados anualmente com base na variação do IPCA/IBGE apurado no período.

19 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

19.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

19.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato na Prefeitura Municipal de Orlandia/SP, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a penalidade de multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global do Contrato ou instrumento respectivo, sem o prejuízo da aplicação das demais sanções legais cabíveis (Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, bem como as previstas no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico n.º 176/2023).

19.3 Pelo atraso injustificado na execução do objeto licitado, observando-se as condições e os prazos previamente definidos neste instrumento editalício e seus anexos, será apenada à futura CONTRATADA em multa moratória de **2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado até o limite de 10% (dez por cento) – correspondente a 05 (cinco) dias de atraso injustificado** - sobre o valor do contrato firmado, independentemente das demais sanções legais que possam ser aplicadas (Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e as previstas no edital deste certame), salvo se o prazo for prorrogado pela Administração. A partir do 6.º (sexto) dia de atraso injustificado, inclusive, passará a configurar inexecução contratual.

19.4. Multa de **1% (um por cento)** sobre o valor do Contrato, por descumprimento de obrigação prevista naquele instrumento obrigacional, com exceção das descritas nos itens anteriores.

19.5. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas neste Edital, garantido o exercício do direito de prévia e ampla defesa.

19.6. As multas referidas nos subitens anteriores serão descontadas do pagamento devido à futura contratada.

20 – DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Para cobertura das despesas oriundas deste processo licitatório serão utilizados os recursos de diversas secretaria, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

FICHA	SECRETARIA/ÓRGÃO
67	Administração
227	Educação
358	infraestrutura
128	Promoção Social
429	Saúde

21.2. Valor estimado da Contratação: **R\$ 761.569,09 (Setecentos e sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e nove centavos).**

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

22.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

22.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados, no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE-SP, Jornal Oficial de Orlandia (<http://www.orlandia.sp.gov.br/novo/jornal-oficial-de-orlandia>), e página oficial da Prefeitura Municipal de Orlandia na internet (<https://www.orlandia.sp.gov.br/novo/>).

22.5. Até o dia **10 de Novembro às 15:00 horas** qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, de forma eletrônica no site bllcompras.com com cópia para o e-mail licitacao@orlandia.sp.gov.br ou orlandialicitacao@gmail.com.br.

22.5.1. A impugnação ou pedido de providências serão dirigidos ao Pregoeiro, preferencialmente através do sítio eletrônico destinado a realização do Pregão Eletrônico: <https://bll.org.br/>.

22.5.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

22.5.3. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.5.4. A decisão do Pregoeiro será divulgada no portal **<https://bll.org.br/>** e publicada, no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE-SP, Jornal Oficial de Orlandia (<http://www.orlandia.sp.gov.br/novo/jornal-oficial-de-orlandia>), e página oficial da Prefeitura Municipal de Orlandia na internet (<https://www.orlandia.sp.gov.br/novo/>).

22.6. Não serão fornecidos esclarecimentos por telefone, mas somente por petição (via protocolo) ou por e-mail (licitacao@orlandia.sp.gov.br) que será dirigido à autoridade subscritora do edital.

22.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

23 – DOS ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Declaração unificada;

ANEXO IV – Declaração unificada para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V - Minuta do Contrato;

ANEXO VI – Dados do responsável pela assinatura do contrato/ata de registro de preço;

24 – DO FORO

24.1. O Foro da Comarca de Orlandia/SP será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

Orlandia, 20 de Outubro de 2023.

Dr. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2023

PROCESSO Nº 265/2023

1.OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL – LINHA LEVE E VAN.

2.ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS:

2.1 Manutenção Preventiva: compreende o exame do veículo em condições de uso e funcionamento, visando identificar e prevenir a ocorrência de possíveis defeitos. Estes serviços consistirão na verificação da parte elétrica e eletrônica, do tacógrafo, do motor, do câmbio, do diferencial, da suspensão, da geometria da suspensão (caster, cambagem, alinhamento), do feixe de molas, da direção, dos freios, do chassi, sistema de refrigeração, ar condicionado, tapeçaria e vidraçaria, bem como sistema de lubrificação, de acordo com os manuais e normas técnicas de cada montadora/fabricante.

2.2 Manutenção Corretiva: Destina-se a solucionar eventuais defeitos e avarias apresentados pelos veículos nos seguintes itens: parte elétrica e eletrônica, do tacógrafo, do motor, do câmbio, do diferencial, da suspensão, da geometria da suspensão (caster, cambagem, alinhamento), do feixe de molas, da direção, dos freios, do chassi, sistema de refrigeração, ar condicionado, tapeçaria e vidraçaria, bem como sistema de lubrificação, e se necessário, a substituição de peças, acessórios e componentes, a fim de garantir o perfeito funcionamento do veículo defeituoso, conforme manuais e normas técnicas para cada veículo.

2.3 Os serviços de que trata o item 2.2 deverão ser prestados dentro dos limites do município.

2.4 Nas manutenções, preventivas e corretivas, estarão incluídos todos os materiais consumíveis necessários à prestação dos serviços, excetando-se combustíveis e outros insumos que já possuam contrato regular de fornecimento.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO – FORNECIMENTO DE PEÇAS

3.1 O montante de peças estimado para o prazo de 12 meses será distribuído em ordens de serviços (OS), que poderão ser empenhadas de forma global ou parcial, a depender da demanda e disponibilidade de recursos.

3.2 Quando se tratar de serviços que englobem a troca de peças ou outros componentes a CONTRATADA deverá fornecê-los, nos termos deste anexo.

3.3 As peças e componentes fornecidos serão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

- a) **Genuínos:** Assim definidas como aqueles produzidos para a linha de produção do fabricante do veículo, comercializadas nas concessionárias.
- b) **Originais:** Aqueles produzidos por fabricantes, atendendo os mesmos padrões e níveis de qualidade exigidos pelo fabricante do veículo, e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.

3.4 Em caso de troca de peças, acessórios ou componentes a **CONTRATADA** deverá encaminhar ao Almoxarifado Municipal, juntamente com a nota fiscal, os itens substituídos.

3.5 IMPORTANTE: A **CONTRATADA** aplicará, durante a vigência do contrato, o percentual ofertado no montante de aquisição de peças e acessórios.

3.6 Os descontos incidirão sobre os preços constantes da **TABELA OFICIAL DO FABRICANTE**, de sistema de orçamentação eletrônica ou **FERRAMENTA SIMILAR**, os quais possibilitem ao **CONTRATANTE** o acesso aos preços praticado no mercado.

3.7 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar a **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias, a tabela oficial da montadora correspondente ao item ganho pelo licitante ou acesso ao sistema de orçamentação eletrônica de peças e serviços, que deverão ser utilizados inclusive como parâmetro de tempo (horas), para fixação do tempo estimado para cada serviço, bem como para verificação dos preços das peças, partes de peças, componentes e acessórios .

3.8 Quando requisitado, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar o acesso às tabelas da montadora ou ao sistema de orçamentação eletrônica de peças e serviços, os quais possibilitem ao gestor/fiscal efetuar consultas on-line dos preços praticados no mercado de peças padrão para execução dos serviços.

3.9 É de responsabilidade da **CONTRATADA** apresentar as substituições das tabelas, no caso de alteração de preços.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Não se executarão quaisquer serviços sem prévia autorização expressa, podendo esta ser por ordem de serviço ou nota de empenho.

4.2 O procedimento para a entrega do veículo à **CONTRATADA** para a realização dos serviços, bem como sua devolução após o conserto, deverão registrar suas condições iniciais e finais, inclusive com anotação de quilometragem.

4.3 Ao receber o veículo a **CONTRATADA** deverá encaminhar à Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a depender da complexidade do dano, relatório detalhado de todas as falhas do veículo, discriminando todos os itens que deverão ser revisados, consertados ou substituídos e, incluir no relatório a previsão de início e término dos serviços.

4.4 O Almoxarifado Municipal de Orlandia poderá recusar orçamentos não detalhados, pedir sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a **CONTRATADA** a executá-lo nas condições pré-determinadas.

4.5 A **CONTRATADA** deverá efetuar serviço de socorro mecânico nos limites do Município de Orlandia, sem qualquer custo à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **03 (três) horas**, a contar da solicitação.

4.6 Sempre que ocorrer as situações do item 2.3 a **CONTRATADA** providenciará a remoção do veículo até as suas instalações ainda que este esteja coberto por seguro e desde que não haja impedimento por parte da companhia seguradora, que, nesse caso, se encarregará do transporte.

4.7 A **CONTRATADA** deverá oferecer as garantias dos serviços e peças nos termos da legislação vigente (Código de Defesa do Consumidor) e do fabricante, quando não houver prazo maior.

4.8 Em decorrência dos princípios da razoabilidade e economicidade, a vencedora deverá possuir ponto de atendimento no perímetro urbano do município de Orlandia.

4.9 A **CONTRATADA** deverá dispor de estrutura mínima adequada para abrigo dos veículos, contando com área coberta e ferramental necessário ao atendimento dos serviços.

4.10 O atendimento poderá ser prioritário aos veículos utilizados pela Secretaria de Saúde do Município.

4.11 A **CONTRATADA** deverá atender a todos os chamados que venha receber do solicitante, no prazo máximo de 03 (três) horas, contados do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos equipamentos, excetuando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerão à escala de periodicidade a ser definida entre as partes.

4.12 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao Departamento de Frotas no Almoxarifado Municipal, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a Tabela de Preços vigentes de Peças e Acessórios dos Fabricantes e a Tabela Padrão vigente de Serviços dos Fabricantes, ou o acesso ao sistema de orçamentação eletrônica de que trata este anexo.

4.13 As horas necessárias para o serviço deverão se basear em Tabelas de Tempo Padrão de Serviços das Concessionárias referente a cada marca

5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Será permitida a subcontratação dos seguintes serviços;

- a) Funilaria;
- b) Pintura e capotaria;
- c) Ar condicionado;
- d) Guincho;
- e) Vidraçaria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

- f) Suspensão (Molas);
- g) Tacógrafos (Manutenção/revisão, selagem/lacres, ensaio metrológico) ;
- h) Elétrica em geral.

5.2 A subcontratação se dará mediante aprovação pelo **CONTRATANTE**, devendo a **SUBCONTRATADA**, atender às mesmas exigências de qualificação exigidas da **CONTRATADA**.

5.3 A Administração Municipal poderá realizar vistorias nas instalações da **CONTRATADA** com intuito de averiguar o estado dos equipamentos e instalações onde se realizam os serviços;

5.4 As peças e acessórios a serem aplicados nos veículos pela **CONTRATADA** deverão ser genuínas ou originais, na forma estabelecida na norma ABNT 15296/2006 (define o significado de peças de reposição original, remanufaturadas, recondicionadas e recuperadas).

5.5 A Administração Municipal poderá solicitar que a **CONTRATADA** comprove, através de nota fiscal de compra ou qualquer outro documento idôneo, que as peças utilizadas nos serviços são genuínas ou originais.

5.6 O Departamento de Frotas do Município de Orlandia poderá recusar orçamentos não detalhados, pedir sua revisão ou aceitá-los parcialmente, comprometendo-se a **CONTRATADA** a executá-lo nas condições pré-determinadas.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Das Peças:

6.1.1 O prazo de pagamento será de **28 dias**, mediante aplicação de desconto ofertado na licitação, tendo como base de cálculo, os preços constantes da **Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios do fabricante/montadora ou do sistema de ornamentação (ou similar)**.

6.1.2 O percentual de desconto oferecido na proposta da empresa vencedora deverá incidir sobre os preços das peças genuínas ou originais durante todo o período contratual.

6.1.3 A Contratada deverá apresentar relatório detalhados, contendo todas as peças e demais componentes eventualmente substituídos, dando total ciência ao gestor do contrato ou servidor designado para a fiscalização do contrato.

6.1.4. O gestor do contrato ou servidor designado deverá apresentar, para efeito de prestação de contas no ato do pagamento, nota fiscal correspondente à natureza da operação (serviço ou material) e relatório detalhado, contendo todos os serviços/trocas realizados.

6.2 Da Mão de Obra:

6.2.1 A remuneração dos serviços será por hora trabalhada. Para obtenção do valor a ser pago pelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

serviços multiplicar-se-á a quantidade de horas trabalhadas por seu valor, considerando-se a **Tabela de Tempo Padrão de Serviços do Fabricante**.

6.2.2 Para efeito de cálculo a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE documento que permita a exata aferição do tempo gasto para serviços, com indicação da hora de início e término dos trabalhos.

6.2.3 Para efeito desta licitação consideram-se:

a) PEÇA GENUÍNA	Aquela peça nova produzida para a linha de produção do fabricante do veículo, comercializadas nas concessionárias.
b) PEÇA ORIGINAL	Aquela peça produzido com os mesmos padrões e níveis de qualidade exigidos pelo fabricante do veículo, e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.

6.3 O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente nacional, correspondente aos serviços efetivamente executados e aceitos, após atestados pela CONTRATANTE, no prazo de 28 dias a contar da entrada da nota fiscal na Tesouraria Municipal.

6.4 Estará sujeito ao reajuste anual contratual apenas os serviços de mão-de-obra (homem hora trabalhada), tendo em vista que os preços das peças, acessórios e componentes constarão de tabela própria da montadora/fabricante ou sistema de orçamentação eletrônica.

6.5 Os Serviços que implicarem tempo inferior a uma hora para sua realização serão remunerados “pro rata”.

7. APLICAÇÃO DA COTA RESERVADA

Não será aplicado o tratamento diferenciado para ME's e EPP's tendo em vista que abertura a ampla concorrência se mostra mais vantajosa neste certame, conquanto ampliará o numero de interessados

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Orlandia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluído ou reduzindo esse responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

8.2 É vedada a utilização de mão-de-obra de terceiros **SEM EXPRESSA e PRÉVIA** anuência do CONTRATANTE, durante a vigência do contrato.

8.3 Não serão executados quaisquer serviços sem prévia orçamentação, empenho ou ordem de serviço.

8.4 Em todos os orçamentos elaborados pela CONTRATADA deverão constar o número da frota do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

veículo, placa, quilometragem e indicação de tempo estimado para reparo.

8.5 Os veículos novos (primeiro emplacamento), por força de garantia e sem prejuízo da mesma, poderão ser atendidos por concessionária autorizada, sendo incorporados ao futuro contrato desta licitação mediante aditivo, na forma da lei, após o termino daquela cobertura

8.6 Para efeito de prestação de contas, o gestor do contrato ou servidor designado deverá arquivar no setor competente todos os documentos inerentes à execução do contrato, permitindo o acesso aos meios de controle interno e externo, sempre que requisitados.

8.7 Ficam igualmente abrangidos pelo contrato de prestação de serviços os equipamentos que eventualmente estejam acoplados aos veículos, conforme relação em anexo.

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA

LINHA FORD

ITEM	FROTA	VEÍCULO	SECRE-TARIA	MARCA	PLACA	ANO	COMB.
01	01	Ford Ka Sedan 1.5	Educação	Ford	FOY-2519	2017	FLEX
02	02	Ford Ka Sedan 1.5	Promoção Social	Ford	FGO-7944	2017	FLEX
03	03	Ranger JLX8M	Saúde	Ford	FCE-1013	2017	DIESEL
04	06	Courier Trânsito	Depto de Trânsito	Ford	BNZ-3537	2006	GASOL.
05	08	Courier 1.6 L	Dae	Ford	BNZ-3538	2006	GASOL.
06	10	Fiesta Sedan	Vigilância Sanitária	Ford	BNZ-3563	11.12	FLEX
07	12	Fiesta Hatch (Prata)	Fiscaliza-ção	Ford	BNZ-3544	06.07	FLEX
08	13	Fiesta Hatch (Chumbo)	Fiscaliza-ção	Ford	BNZ-3543	06.07	FLEX
09	22	Ford Ka Hatch 1.0 SE	Saúde	Ford	FYX-2278	2018	FLEX
10	27	Ford Ka Hatch 1.0 SE	Saúde	Ford	GEB-5857	2018	FLEX
11	30	Ford Ka Hatch 1.0 SE	Saúde	Ford	GCB-6248	2018	FLEX
12	31	Ford Ka Hatch 1.0 SE	Saúde	Ford	GCA-0138	2018	FLEX
13	32	Ford Ka Hatch 1.0 SE	Saúde	Ford	FBF-5075	2018	FLEX
14	33	Ford Ka Hatch 1.0 SE	Saúde	Ford	GFW-4475	2018	FLEX
15	47	Fiesta 1.0 GL	Saúde	Ford	BNZ-3536	2001	GASOL.
16	48	Ford Transit 350L Bus	Educação	Ford	BNZ-3558	2009	DIESEL
17	50	Ford Transit 350L Bus	Educação	Ford	BNZ-3559	2009	DIESEL
18	51	Ford Transit 330C Tm	Saúde	Ford	BNZ-3560	2009	DIESEL
19	53	Ford Transit (Cadeirante)	Educação	Ford	BNZ-3530	2009	DIESEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

20	66	Ford Ka Hatch 1.0 SE	Saúde	Ford	DXH4E81	2020	GASOL.
21	71	Courier 1.6 L	Adminis- tração	Ford	BNZ-3513	03.04	GASOL.
22	79	Ford Fusion	Adminis- tração	Ford	BNZ-3600	2011	GASOL.
23	81	Transit Caminhote 350L	Adminis- tração	Ford	BNZ-3564	11.11	DIESEL
24	82	Fiesta Sedan 1.6	Adminis- tração	Ford	BNZ-3565	12.12	FLEX
25	83	Ford Ká 1.0	Vigilância Sanitária	Ford	BNZ-3567	2012	FLEX
26	88	Ford Focus FC	Adminis- tração	Ford	BNZ-3570	2013	FLEX
27	91	Fiesta Hatch	Adminis- tração	Ford	BNZ-3571	13.14	FLEX
28	96	Transit Furgão 350 L TA	Adminis- tração	Ford	BNZ-3574	2013	DIESEL
29	106	Transit 350L TA Ambulân- cia	Saúde	Ford	FRQ-0304	2013	DIESEL
30	107	Transit 350L TA Ambulân- cia	Saúde	Ford	FQC-8600	2013	DIESEL
31	108	Fiesta 1.6 Prata	Saúde	Ford	FQF-8303	2014	FLEX
32	109	Fiesta 1.6 Prata	Saúde	Ford	FTF-0057	2014	FLEX
33	110	Transit 350L TA Ambulân- cia	Saúde	Ford	FRV-4191	2013	DIESEL
34	111	Transit 350L TA Ambulân- cia	Saúde	Ford	FSV-8099	2013	DIESEL
35	VO-09201	Caminhonete Ranger XLS 12A	Adminis- tração	Ford	BNZ-3549	2008	GASOL.
36	TP-09210	Ford KA SE 1.5 SD ZFC5	Adminis- tração	Ford	FRJ-2590	2015	FLEX
37		Ford Ranger XLS4STMA32	Bombeiros	Ford	GBQ2C72	2023	DIESEL

LINHA GM CHEVROLET

ITEM	FROTA	VEÍCULOS	SECRETARIA	MARCA	PLACA	ANO	COMB.
01	04	Montana 1.4 LS Ambulância	Saúde	Chevrol.	FPL-0776	2018	FLEX
02	09	Montana 1.4 LS Ambulância	Saúde	Chevrol.	FJQ-0504	2018	FLEX
03	26	Corsa 1.0 Classic Life	Promoção So- cial	Chevrol.	BNZ-3540	07.08	FLEX
04	35	Prisma 1.4 Maxx	Administra- ção	Chevrol.	BNZ-3556	2009	FLEX
05	24	Onix Plus 1.0	Promoção So-	Chevrol.	GFI0G32	2022	FLEX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

			cial				
06	115	Onix Plus 1.0 Turbo	Administração	Chevrol.	FTP2C96	2022	FLEX

LINHA RENAULT

ITEM	FROTA	VEÍCULO	SECRE-TARIA	MARCA	PLACA	ANO	COMB.
01	11	Renault Master L2H2 Ambulância	Saúde	Renault	FPM6I35	22.23	DIESEL
02	16	Renault Tmaster JI Mbus	Educação	Renault	FZO7H05	2023	DIESEL
03	17	Van Master Minibus	Saúde	Renault	FBF-1792	18.19	DIESEL
04	29	Renault Logan EPX 16	Infra Es-trutura	Renault	BNZ-3554	09.10	FLEX
05	47	Renault Master L2H2 Ambulância	Saúde	Renault	EXU9F57	2023	DIESEL
06	49	Renault Kangoo Ambulância	Saúde	Renault	FCA-4539	2016	FLEX
07	52	Renault Kangoo Ambulância	Saúde	Renault	GBU-0226	2016	FLEX
08	57	Renault Master L2H2 Ambulância	Saúde	Renault	ELO-0636	2019	DIESEL
09	69	Renault Master L2H2 Ambulância	Saúde	Renault	GDI2H82	2020	DIESEL
10	76	Renault Master L2H2 Ambulância	Saúde	Renault	EDL2G93	21.21	DIESEL
11	77	Renault Master L2H2 Ambulância	Saúde	Renault	FYD8E48	21.21	DIESEL
12	103	Pick-Up Oroch Pro 1.6 SCE	Vigilância Sanitária	Renault	FKP5G76	2022	FLEX
13	117	Renault Tmaster Furgão L3	Adminis-tração	Renault	GCR0H26	2023	DIESEL
14	118	Renault Tmaster JI Mbus	Educação	Renault	FBE5C31	2023	DIESEL
15	121	Renault Master L2H2 Ambulância	Saúde	Renault	CUG7I76	2023	DIESEL
16	122	Renault Master L2H2 Ambulância	Saúde	Renault	GCE1G72	2023	DIESEL

LINHA MITSUBSHI

ITEM	FROTA	VEÍCULOS	SECRETARIA	MARCA	PLACA	ANO	COMB.
01	104	Camionete MMC/L200	Administração	Mitsub	FHS7D76	2022	DIESEL

LINHA MERCEDES BENZ

ITEM	FROTA	VEÍCULOS	SECRE-TARIA	MARCA	PLACA	ANO	COMB.
01	UR-09206	416-SPRINTER VER AMBU	Bombeiros	Mercedes	GCU6J76	2022	DIESEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2023

PROCESSO Nº 265/2023

DADOS DO LICITANTE

Denominação:

Endereço:

CEP: Fone: Fax:

e-mail:

CNPJ:

Insc. Estadual/Municipal:

1.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL – LINHA LEVE E VAN.

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade 12 meses	Valor unitário	Valor 12 meses
1	Mao de Obra linha Ford	Horas	270		
	Fornecimento de peças Ford	OS	150		
	Desconto peças	%	5		
Total do lote					
Lote	Descrição	Unidade	Quantidade 12 meses	Valor unitário	Valor 12 meses
2	Mao de Obra GM/Chevrolet	Horas	182		
	Fornecimento de peças GM/Chevrolet	OS	50		
	Desconto peças	%	5		
Total do lote					
Lote	Descrição	Unidade	Quantidade 12 meses	Valor unitário	Valor 12 meses
3	Mao de Obra linha Renault	Horas	651		
	Fornecimento de peças Renault	OS	150		
	Desconto peças	%	5		
Total do lote					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade 12 meses	Valor unitário	Valor 12 meses
4	Mao de Obra Mit-subshi	Horas	37		
	Fornecimento de peças Mitshubshi	OS	24		
	Desconto peças	%	5		
Total do lote					

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade 12 meses	Valor unitário	Valor 12 meses
5	Mao de Obra Mercedes Benz	Horas	72		
	Fornecimento de peças Mercedes Benz	OS	24		
	Desconto peças	%	5		
Total do lote					

Importante:

Deverão ser preenchidas somente as linhas “**MAO DE OBRA**” e “**DESCONTO PEÇAS**” e “**VALOR TOTAL DO LOTE**”.

Os lances recairão somente sobre o valor do homem hora trabalhada, que formará junto com o montante de peças o valor total do lote.

Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Orlândia/SP, em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2023

PROCESSO Nº 265/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL – LINHA LEVE E VAN.

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / ____, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está cliente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(nome da empresa) _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1998, art. 7º inciso XXXIII (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2023**, realizado pelo Município de Orlandia, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar com a Administração Pública Municipal, conforme previstos na legislação de regência.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

SOMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2023

PROCESSO Nº 265/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL – LINHA LEVE E VAN

A empresa, ora denominada licitante,....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º.....e do CPF n.º....., **DECLARA sob as penas da Lei:**

Que, para fins do disposto no artigo 4.º da **Lei Federal n.º 14.133, de 01.04.2021⁶** e para obtenção dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123/06, que no ano calendário da realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Ou seja, que observou esse limite nesta licitação.

DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar n. 123 / 2006 e no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 / 06.

....., ____ de de 2023.

.....
(assinatura do representante legal)

Obs. A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor POR LOTE da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

⁶ Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO V – MODELO MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA E A EMPRESA.....

CONTRATO nº

VALOR: R\$

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

01.1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Coronel Orlando, nº 600, centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.351.749/0001-11, inscrita na I.E nº 491.040.101.110, neste ato legalmente representado pelo senhor **Dr. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 18.659.618-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 132.134.798-70, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **PREFEITURA**.

01.2. CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede localizada na -----, neste ato representa por -----, que para os efeitos deste instrumento denomina-se **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

02.1 O contrato em tela reger-se-á pelas disposições legais contidas na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal nº 4.928/2020, demais normas legais pertinentes e pelo instrumento convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

03.1 O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL – LINHA LEVE E VAN**, nos termos, condições e especificações contidas no instrumento convocatório e nos autos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2023**.

03.2 O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

04.1 Pelos serviços objeto desta avença a **PREFEITURA** pagará à **CONTRATADA**, de acordo com a proposta vencedora, o valor global de até **R\$ -----** (-----), com os preços unitários, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

04.2 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a PREFEITURA, após a execução total dos serviços, a respectiva **nota fiscal-eletrônica/fatura**, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

04.3 O pagamento será total e efetuado até 28 (vinte oito) dias corrido, após a Contratada apresentar o documento fiscal (nota) correspondente à natureza da operação (NOTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS), juntamente ao Departamento Contábil da Prefeitura Municipal de Orlandia..

04.3.1 A nota fiscal-eletrônica/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções; nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da **nota fiscal-eletrônica/fatura**, sem incorreções.

04.4 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da **CONTRATADA**, conforme do número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado em sua proposta de preços.

04.5 Tratando-se de serviços de natureza contínua, na hipótese de renovação contratual prevista no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, os preços contratados (somente no caso do homem/ hora trabalhado) serão reajustados anualmente com base na variação do IPCA/IBGE apurado no período.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

05.1 O contrato terá vigência de **12(doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disponibilidade e conveniência da Administração Municipal, nos termos do Art. 57, II da Lei Federal 8666/93, por se tratarem de serviços de natureza contínua.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1 Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste objeto correrão por conta da dotação orçamentária fonte de recursos próprios e de convênio estadual, fichas 67, 227, 358, 128, 429, elemento da despesa 33.90.39.00, onerando as dotações de DIVERSAS SECRETARIAS, do orçamento vigente para o Exercício de 2023, suplementadas se necessário. Em se tratando de serviços que extrapolam o exercício financeiro, caso necessário, deverão ser oneradas as dotações do exercício de 2024, e constar nas Leis Orçamentárias (PPA, LDO e LOA).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

07.1 Compete à **PREFEITURA**:

07.1.1 pagar, na forma avençada, a importância estipulada na cláusula quarta;

07.1.2 conceder à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato;

07.1.3 fiscalizar a execução dos serviços e exigir o fiel cumprimento do avençado e aplicar as penalidades legais, contratuais e as previstas neste edital, em caso de infração contratual, após processo administrativo onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

- 07.2** Compete à **CONTRATADA**:
- 07.2.1** executar os serviços contratados, nos termos e condições definidos no instrumento convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 176/2023** e seus anexos;
- 07.2.2** responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas (inclusive os decorrentes de Acordo ou Convenção Coletiva), previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido, não configurando, em hipótese alguma, relação empregatícia entre a **CONTRATADA** e a **PREFEITURA**;
- 07.2.3** responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços;
- 07.2.4** ser detentora de autorização junto aos órgãos públicos competentes para prestação dos serviços ora contratados, quando necessário e legalmente exigidos.
- 07.2.5** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 07.2.6** Refazer às suas expensas e sem ônus para o Contratante qualquer irregularidade na execução do objeto contratado.
- 07.2.7** A **CONTRATADA**, por si e seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n.º 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento de dados dos clientes.
- 07.2.8** Ocorrendo a propositura de Reclamação Trabalhista por empregado ou ex empregado da **CONTRATADA** alocado na execução dos serviços objeto deste Instrumento e na qual seja citada a **CONTRATANTE** na condição de reclamada ou litisconsorte passiva, fica a **CONTRATANTE** autorizada a fazer a retenção do valor reclamado e dos pertinentes aos depósitos judiciais de qualquer crédito da **CONTRATADA** ou, se insuficiente este, da Garantia de Cumprimento do Contrato, até o trânsito em julgado da lide, cujos fatos serão levados ao conhecimento da **FISCALIZAÇÃO** pelo Órgão Jurídico da **CONTRATANTE**;
- 07.2.8.1 -** Sendo julgada procedente a Reclamação Trabalhista, o valor retido será destinado à satisfação da condenação, obrigando-se, ainda, a **CONTRATADA** a complementar o valor devido ao empregado, caso a retenção seja insuficiente;
- 07.2.8.2 -** Sendo julgada improcedente a Reclamação Trabalhista, depois de transitada em julgado a decisão, o valor reclamado e retido em espécie será devolvido à **CONTRATADA** atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA "pro rata tempore", exceto o pertinente aos depósitos recursais, os quais serão devolvidos nos termos do subitem **07.2.8** desta Cláusula;
- 07.2.8.3 -** Os valores relativos aos depósitos recursais serão considerados como parte do pagamento de indenização trabalhista do processo correspondente ao depósito; caso a **CONTRATANTE** seja excluída do feito em Instância Superior, o quantum dos depósitos recursais será devolvido à **CONTRATADA** quando de sua liberação e no mesmo valor liberado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

08.1 Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato, do instrumento convocatório e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e §§, da Lei nº 8.666/93 e atualizações e no que couber nas disposições contidas na Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTA

09.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **PREFEITURA** aplicará à **CONTRATADA**, sem prejuízo do disposto no edital do certame – Pregão Eletrônico n.º 176/2023, e Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo:

09.1.1 multa correspondente à 10 % (dez por cento) do valor global do contrato em caso de inexecução total; e multa de 10% (dez por cento) do saldo remanescente, não executado, em caso de inexecução parcial; que poderão ser aplicadas conjuntamente com as penalidades abaixo descritas:

09.1.2 suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;

09.1.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 As partes elegem o foro da Comarca de Orlandia/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

12.1 Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo da **Secretaria Municipal de Administração** com o poder de solicitar, receber ou rejeitar os serviços realizados.

12.2 Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

12.3 Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do contrato estará a cargo do servidor **JOSÉ LUIS PETA**, portador da cédula de identidade nº 13.069.112-4/SSP-SP e do CPF 020.195.758-25, ocupante do cargo de Chefe da Sessão de Transportes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - Será admitida a subcontratação, na execução do contrato, quanto aos serviços de funilaria, pintura e capotaria, guincho, ar condicionado e vidraçaria, suspensão (molas), tacógrafos (manutenção/revisão, selagem/lacres, ensaio metrológico e parte elétrica, sempre que for julgado conveniente pela Administração Municipal, mediante prévia autorização, nos serviços específicos onde a CONTRATADA não possua técnica, material e mão-de-obra para realizar.

13.2 - A subcontratação, uma vez admitida e autorizada pela Administração Municipal, não poderá ultrapassar **30% (trinta por cento) do objeto contratual**.

13.3 - Em havendo a subcontratação, nos termos dos itens anteriores, deverão ser apresentados os seguintes documentos, a partir da notificação da Administração Municipal para tal fim, em até **05 (cinco) dias úteis**, a saber:

- a) Contrato de prestação de serviços celebrado entre a futura Contratada e a(s) Subcontratada(s);
- b) Documentação que comprove a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, e outras comprovações, da(s) empresa(s) SUBCONTRATADA(s), nos termos deste Edital.
- c) Ocorrendo a subcontratação nos termos acima descritos, a licitante vencedora/futura Contratada permanecerá como responsável solidária pela prestação dos serviços, inclusive quanto a eventuais débitos trabalhistas e previdenciários (art. 31 da Lei Federal n.º 8.212/91) da(s) empresa(s) SUBCONTRADA(s).

13.4 - O Município (CONTRATANTE) não reconhecerá qualquer vínculo com as empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente aquelas causarem.

13.5 - Na hipótese de subcontratação, a CONTRATADA deverá informar ao Gestor Contratual, a denominação, endereço, e CNPJ da(s) subcontratada(s);

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 4.928/2020, a Lei Federal nº 8.666/1993, e o instrumento convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2023** e a proposta da **CONTRATADA**.

15.2 Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

Orlândia/SP, ----- de ----- de 2023.

DR. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

1

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

2

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA

CONTRATADA: -----

CONTRATO DE ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 176/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL – LINHA LEVE E VAN

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: DR. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 132.134.798-70

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: DR. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 132.134.798-70

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: DR. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 132.134.798-70

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: -----

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: WELSON RENATO BERTACI

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: JOSÉ LUIS PETA

Cargo: CHEFE DA SESSÃO DE TRANSPORTES

CPF: 020.195.758-25

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO VI – DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2023

PROCESSO Nº 265/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL – LINHA LEVE E VAN

DADOS DA EMPRESA

Denominação:

Endereço:

CEP: Fone: Fax: E-mail:

CNPJ:

DADOS DO RESPONSÁVEL

Nome:

RG:

CPF:

E-MAIL (para envio do contrato):

OBSERVAÇÕES:

O responsável pela assinatura deverá ser representante legal da empresa e ter plenos poderes para assinatura do instrumento contratual.

Tratando-se de procurador, seu nome deverá constar em procuração lavrada por instrumento público ou particular, da qual constem poderes para assinar o instrumento contratual/Ata de Registro de Preços, acompanhada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.